



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 423, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar à dotação que menciona e dá outras providências.”**

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais ), às seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 04.123.0405.2.001 – Atividades da Contabilidade  
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 60.000,00

02.05.09 04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$15.000,00

02.06.01 10.302.1001.2.017 – Atividades da Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$50.000,00

02.07.01 08.244.0801.2.020 – Atividades da Assistência Social  
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R\$20.000,00

02.07.01 08.244.0801.3.009 – Construção do Centro de Referência e Assistência Social  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$50.000,00

02.08.01 12.361.1202.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$10.000,00

02.08.01 12.361.1203.2.028 – Atividades do Transporte Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

02.08.01 12.361.1203.2.028 – Atividades do Transporte Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$60.000,00

02.08.02 12.306.1204.2.034 – Programa de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$80.000,00

02.09.01 26.782.2604.2.041 – Atividades das Estradas Vicinais no  
Município  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$10.000,00

02.09.01 26.782.2604.2.041 – Atividades das Estradas Vicinais no  
Município  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$10.000,00

02.10.01 20.606.2001.2.051 – Atividades da Agricultura e Pecuária  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica .....R\$15.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2012.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 25 de setembro de 2013

  
**JOÃO ALVES PASSOS**  
Prefeito Municipal

